



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 21 do (Anexos XIII A, XIII B e XIII C) da Resolução T.C. Nº 67/2019** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não houve Contribuição dos Segurados (RGPS), Contribuição do Órgão/Entidade (RGPS) e/ou Parcelamento de Dívida Previdenciária – Demonstrativo de Recolhimento (RGPS) no exercício 2019.

Agrestina, 31 de março de 2019.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente